

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN PERNAMBUCO

**Termo de Referência 5/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2026	343005-SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN PERNAMBUCO	ALEXSANDRO GUERGOLET	06/05/2026 16:22 (v 0.8)
<b>Status</b>	DISPONIBILIZADO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	8/2026	01498.000707/2025-09

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Processo Administrativo nº 01498.000707/2025-09

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em monitoramento à distância, efetuadas por sistema eletrônico de segurança, 24h, diurnas, com fornecimento, mediante comodato e instalação, de todo equipamento necessário para a execução do serviço, inclusive do cabeamento estruturado, juntamente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e garantia dos equipamentos dados em comodato/aluguel, para atender as necessidades do Escritório Técnico de Olinda, vinculado à Superintendência do IPHAN em Pernambuco., incluindo instalação, montagem e funcionamento do sistema, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	CBO	DESCRIÇÃO	QDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
	<b>Escritório Técnico de Olinda</b>					
			Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em monitoramento à			

1	1	23868	distância por sistema eletrônico de segurança 24h diurnas e circuito fechado de TV, com fornecimento, mediante comodato, e instalação de todo equipamento necessário para a execução do serviço, inclusive do cabeamento estruturado, juntamente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e garantia dos equipamentos dados em comodato/aluguel, para atender as necessidades do Escritório Técnico de Olinda, vinculado à Superintendência do IPHAN em Pernambuco.	1	R\$ 796,21	R\$ 9.554,50
Valor Global Anual						<b>R\$ 9.554,50</b>
*Os insumos mínimos necessários para a execução do serviço de monitoramento por CFTV estão descritos em "Informações relevantes para o dimensionamento da proposta", na Seção Modelo de Gestão do Objeto.						

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que representa uma necessidade da administração essencial à prestação dos serviços públicos afetos às missões institucionais dos órgãos públicos demandantes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os insumos mínimos necessários para a execução do serviço de monitoramento por CFTV está disponível em Informações relevantes para o dimensionamento da proposta, na Seção Modelo de Gestão do Objeto.

#### **Prazo de vigência**

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 26474056000171-0-000025/2026

II) Data de publicação no PNCP: 01/12/2025

III) Id do item no PCA -2024: 95

IV) Classe/Grupo: 852 – SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **5.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO TÉCNICA**

5.1.1. A comissão de Estudos Técnico Preliminar decidiu a escolha de duas soluções técnicas tendo como fundamento a prestação de um serviço que atenda as necessidades aliado à economicidade, a sustentabilidade ambiental e a qualidade técnica das soluções identificadas e descritas no levantamento de mercado, conforme o descrito abaixo:

5.1.1.1. **SOLUÇÃO TÉCNICA 1** – Atendimento da necessidade mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial orgânica armada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva em postos com escala de trabalho 12x36, diurnos e noturnos com fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos, e epi's necessário a perfeita execução dos serviços.

5.1.1.2. **SOLUÇÃO 3** - atendimento da necessidade mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial por monitoramento eletrônico com disponibilização de suporte técnico, rede lógica, gerenciamento de software, infraestrutura de rede de internet, equipamentos, insumos, materiais, ferramentas, link de serviços de internet, necessário a perfeita execução dos serviços.

#### **5.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO TÉCNICA**

5.2.1. **Da aplicabilidade da solução técnica aos cenários atuais dos órgãos demandante:** A execução da Solução Técnica-1, é atualmente contratada pelos órgãos demandantes, materializada pela contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância patrimonial orgânica armada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra em escalas de trabalho de 12x36 diurno e noturno de segunda-feira a domingo com o fornecimento dos uniformes, materiais, equipamentos.

5.2.1.1. Por sua vez, a contratação de vigilância monitorada vem sendo executada pelos órgãos como acessória à vigilância orgânica, ou como contratação individual, muito provavelmente pelo baixo custo de seu contrato. Ocorre que este tipo de contratação envolve o serviço de comodato de equipamentos, serviços de internet, estruturação de camadas lógicas de enlaces, materiais, insumos, software, adequação de espaços físicos etc. como os exigidos para a implantação da Solução Técnica-3. Não obstante, a contratação ocorre com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução do contrato.

5.2.1.2. Ademais, a adoção desse modelo de contratação garante a atualização contínua da tecnologia empregada, evitando a obsolescência dos equipamentos e assegurando que o IPHAN/PE tenha sempre um sistema moderno e eficiente. Ao optar pelo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, o IPHAN evita a necessidade de altos investimentos iniciais em aquisição e prolonga a vida útil do sistema sem a preocupação a com reposição de dispositivos ao longo do tempo.

5.2.2. No caso da solução técnica-01, os órgãos demandantes já possuem uma expertise de gestão administrativa na fiscalização contratual e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, principalmente, quanto a adequação da proteção efetiva e eficiente proporcionada à preservação da integridade física dos servidores público, colaboradores terceirizados, jurisdicionados, dos bens móveis, das instalações prediais e dos sistemas informatizados indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos afetos as missões institucionais dos órgãos demandantes.

5.2.3. Outrossim, a Solução Técnica -1 possibilita aos órgãos demandantes disporem de uma equipe de profissionais certificada pela Polícia Federal para atuar na segurança com porte de arma pronta a repelir de forma iminente as ações e as investidas de agentes malfeitores, uma vez que as edificações dos órgãos demandantes estão sujeitas a

elevado riscos de depreciação patrimonial em razão na natureza dos serviços prestados (Auditoria Receita Federal do Brasil, Auditoria Fiscal do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional e da Controladoria da União no Piauí) pelo órgão requisitantes.

5.2.4. A solução técnica-03, por sua vez, propicia o registro de todas as atividades ocorridas no local onde será instalado, que pode ser acessado em caso de necessidade. Também possibilita o encaminhamento de força tática móvel para o caso de ocorrências, bem como a substituição de equipamentos danificados ou qualquer outro contratempo que por ventura possa ocorrer.

5.2.4. **Do atendimento dos requisitos legais e normativos:** As soluções atendem, primariamente, aos pressupostos normativos legais necessários a sua implantação, uma vez que consubstanciam-se como de execução indireta, conforme disposto no § 1º do Decreto n. 9.507/2018 e são classificados como serviços comuns no termo do art. 6º. Inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e qualificado como de natureza continuada a ser executada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos ditames do art. 6º, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a definição de requisitos técnicos relativos as rotinas, experiências, habilidades, atitudes e competências a serem atendidos pelos profissionais alocados na execução dos serviços possibilitam a administração avaliar de forma objetivamente a qualidade e o nível de desempenho da prestação dos serviços de vigilância armada por meio da aplicação de Instrumento de medição do resultado (IMR).

5.2.5. **Do impacto orçamentário-financeiro da contratação da solução técnica:** Considerando o contexto de escassez cada vez mais acentuado de recursos públicos, em função da conjuntura econômica nacional da administração pública federal, a adoção das duas soluções previstas neste capítulo representa uma drástica economia em escala.

5.2.5.1. Esta Comissão apontou a fim de subsidiar sua decisão:

Número de Postos	Escritório Técnico de Olinda
1	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA e CENTRAL DE ALARME, tipo empresarial, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o fornecimento e instalação do sistema e dos equipamentos necessários, assistência técnica, recursos humanos, metodologia tática, operacional e indenização por conta e risco da CONTRATADA

5.2.6. **Do impacto ambiental e social da Solução técnica:** As soluções apresentam um baixo impacto ambiental e um elevado impacto social à medida que gera mais oportunidade de empregos formais, possibilita a inclusão social por meio de políticas pública afirmativas em relação as cotas sociais para pessoas afrodescendentes, mulheres vítimas de violência domésticas e de pessoas com necessidades especiais, além de propiciar o fomento ao desenvolvimento da cadeia de serviços no conjunto econômico do País. Posto assim, a escolha da modelagem da solução técnica tem sustentabilidade ambiental e social.

**5.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** apresenta-se as justificativas para a contratação dos serviços vigilância patrimonial monitorada diuturna:

5.3.1. Todos os custos envolvidos fica por conta da contratada.

5.3.2. Em caso de ocorrências, a empresa deverá disponibilizar tático móvel e vigilante na unidade até que a situação seja resolvida.

5.3.3. Custos com danos em portas ou janelas são providos pela empresa contratada.

5.3.4. Custos de manutenção e troca de equipamento são por conta da contratada.

5.3.5. Baixo custo de investimento para a Administração.

5.3.6. Pretende-se com este processo a implantação de um sistema de alarme monitorado 24 horas e de um Circuito Fechado de TV (CFTV), com fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos em regime de comodato, visando mitigar esses riscos e atender a essas obrigações legais.

5.3.7. A solução contratada também deverá proporcionar o armazenamento das imagens captadas pelo CFTV por um período mínimo de 60 dias, garantindo a conformidade com exigências normativas e ampliando a capacidade de auditoria e fiscalização, reforçando a transparência e a segurança das operações institucionais.

## **5.4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.4.1. Objetiva-se com realização da contratação da solução técnica:**

5.4.1.1. O objetivo principal da contratação é prover um ambiente seguro para servidores, colaboradores, jurisdicionados e demais pessoas que acessam as dependências dos órgãos Contratantes.

5.4.1.2. Reduzir o número de processos, nos órgãos e entidades demandantes, atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos firmados e, por consequência, redução dos seus custos operacionais, tais como: renovação de contratos, designação de fiscais e gestores de contratos, pagamentos de faturas, relacionamento com prepostos, haja vista ser mais produtivo, eficaz e econômico gerir e fiscalizar 1 (um) contrato.

## **5.5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.5.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:**

5.5.1.1. Início da execução do objeto será de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato para que a contratada possa se adequar às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, podendo ser para um prazo a menor mediante acordo entre a Contratante e a Contratada;

5.5.1.2. Apresentar a autorização ou revisão de funcionamento da empresa, expedido pela Polícia Federal, conforme estabelece o Art. 4º, da Lei 14.967/2024, se necessário;

5.5.1.3. Apresentar o Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme legislação vigente, se necessário;

5.5.1.4. Apresentar a licença sanitária, se for o caso, para o funcionamento da empresa no Estado do Pernambuco em nome da licitante e em plena validade, se necessário;

5.4.1.5. A contratada deverá obedecer aos normativos relativos legais vigentes aplicáveis a contratação, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da interrupção dos serviços.

5.4.1.7. A Contratada deve garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de atraso, falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado;

### **5.4.2. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA PARA O ESCRITÓRIO TÉCNICO DE OLINDA - ETO**

5.4.2.1. A Central de Monitoramento deverá funcionar à distância de modo a que a CONTRATADA mantenha o permanente tratamento das ocorrências, de forma que o sistema nunca fique inativo e permitirá o acompanhamento de todas as ocorrências e informações de seu estabelecimento, durante 24 horas, 7 dias por semana;

5.4.2.2. A empresa contratada deverá fazer a substituição total de todos os equipamentos que compõem a infraestrutura de segurança do IPHAN/ETO, empregando equipamentos novos e de primeiro uso.

5.4.2.3. O IPHAN/ETO deverá ter conexão de internet à cargo da empresa contratada;

5.4.2.4. Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais do ETO, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoramento registrar o evento, bem como em ocasiões específicas serem executados serviços de ronda;

5.4.2.5. O sistema deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas, 7 dias por semana, com supervisão e monitoramento pela CONTRATADA;

5.4.2.6. No caso de ocorrência de evento na área supervisionadas à distância, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada, através do Servidor expressamente autorizado;

5.4.2.7. O prazo de atendimento do chamado é imediato, devendo ser concluído em até 06 (seis) horas;

5.4.2.8. O sistema de tele alarme deverá incluir:

- Monitoramento do sistema 24 horas, 7 dias por semana;
- Interligação com os Centros de Monitoramento;
- Providências técnicas (autodiagnóstico do sistema);
- Atendimento técnico por defeito;
- Treinamento dos usuários (na instalação);
- Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Apoio e orientação constante aos usuários.

5.4.2.9. O sistema deverá ter um Módulo de Armazenamento de Vídeo, com software específico, que comandará o funcionamento de câmeras com gravação de imagens em alta resolução;

5.4.2.10. As instalações deverão respeitar rigorosamente e de forma cumulativa as normas técnicas brasileiras, as orientações dos fabricantes, a segurança e o cuidado estético.

5.4.2.11. Caso o sistema de monitoramento reste inoperante, a CONTRATADA deslocará no prazo de 4 (quatro) horas, 1 (um) vigilante (CBO 5173-30) extra por turno, nos termos descritos neste Estudo Técnico Preliminar para serviço de vigilância orgânica, ficando responsável pelas custas do serviço, até que seja normalizada a prestação de serviço de monitoramento.

5.4.2.11.1. Considera-se inoperante, quando 50% ou mais do total de câmeras contratadas estiverem indisponíveis.

5.4.2.12. A instalação de todos os equipamentos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.2.13. O custo para a instalação do sistema fica a cargo da CONTRATADA.

### **5.4.3. CENTRAL REMOTA**

5.4.3.1. A Central Remota deverá informar imediatamente à Central de Monitoramento, via linha telefônica (e módulo de comunicação via GPRS quando rompida a linha telefônica), todas as ocorrências detectadas pelos sensores infravermelhos, acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor abertos (fiação dos sensores rompida), sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da CONTRATANTE;

5.4.3.2. A Central Remota deverá estar apta para receber vários modelos de sensores:

- Sensores infravermelhos passivos – detectam calor e movimento em locais fechados;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia – detectam, além de calor, a presença de massa, sendo indicados para áreas com incidência de insetos e corrente de ar;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia com antimascaramento – a forma de detecção é a mesma dos sensores duais, porém identificam se são mascarados (cobertos) e geram um disparo;
- Sensores de vibração/impacto: detectam tentativa de rompimento de paredes, piso e teto de cofres por instrumentos de perfuração ou impacto.

5.4.3.3. O sistema ainda deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que acompanhará o fechamento da Unidade;

5.4.3.4. Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a CONTRATADA poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando; mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota;

5.4.3.5. A CONTRATADA deverá realizar testes periodicamente, em intervalo não superior a 60 dias, visando verificar a integridade do sistema implantado, assim como, será responsável por toda manutenção corretiva do sistema, decorrente da interrupção do monitoramento ou do funcionamento do sistema em função de falhas de equipamentos, periféricos ou na infraestrutura.

5.4.3.6. A instalação de todos os equipamentos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.3.17. O custo para a instalação do sistema fica a cargo da CONTRATADA.

#### **5.4.4. MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

5.4.4.1. Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança e monitoramento deverão ser prestados de forma a manter a máxima disponibilidade e confiabilidade dos mesmos bem como corrigir panes e mau funcionamento sempre que necessário.

5.4.4.2. Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar de mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez.

5.4.4.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada 04 (quatro) meses, em datas a serem agendadas previamente entre a CONTRATADA e o IPHAN.

5.4.4.4. Nas visitas preventivas deverá ser feito a verificação de todo o sistema de segurança (alarme e sistema de CFTV), com foco no diagnóstico e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema.

5.4.4.5. Nos serviços de manutenção corretiva do sistema, a CONTRATADA deverá prover a devida mão de obra especializada para o correto diagnóstico, bem como executar a substituição de componentes e peças de modo a restabelecer o funcionamento do sistema;

5.4.4.6. Todas as manutenções corretivas e preventivas, que ensejarem troca de material, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.4.4.7. Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, a desinstalação e reinstalação dos equipamentos deverá ser feita sem custos para a CONTRATANTE.

#### **5.4.5. DO CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

5.4.5.1. Início da execução do objeto será de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato para que a contratada possa se adequar às exigências estabelecidas podendo ser para um prazo a menor mediante acordo entre a Contratante e a Contratada.

#### **5.4.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO**

5.4.6.1. A solução a ser contratada para a vigilância eletrônica do IPHAN/ETO abrange o serviço de implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por meio de alarmes e câmeras, incluindo acesso por aplicativo, com manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de circuito fechado de CFTV (com gravação e fornecimento de imagens EM NUVEM) e sistema de alarme, de forma ininterrupta, com o fornecimento em comodato de todos os equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados no ETO.

5.4.6.2. O serviço compreenderá a instalação de um sistema integrado de alarme monitorado 24 horas e Circuito Fechado de TV (CFTV), com equipamentos novos e de primeiro uso, assegurando a proteção das instalações, bens e pessoas contra invasões, furtos e outros incidentes de segurança.

5.4.6.3. A especificação do serviço inclui o fornecimento de todos os equipamentos necessários em regime de comodato, como sensores de presença, câmeras de alta resolução, dispositivos de armazenamento de imagens, centrais de monitoramento e demais componentes essenciais para o funcionamento do sistema.

5.4.6.4. A empresa contratada será responsável pela instalação completa dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição integral do cabeamento estruturado da infraestrutura já existente, garantindo maior confiabilidade e eficiência do sistema. Além disso, deverá apresentar uma planta baixa detalhada do projeto de monitoramento, assegurando a cobertura estratégica de todas as áreas críticas do ETO.

5.4.6.5. O serviço também incluirá o monitoramento contínuo das imagens e sinais de alarme, permitindo pronta resposta a qualquer ocorrência identificada. As imagens captadas pelo CFTV deverão ser armazenadas por um período mínimo de 60 dias em HDs de alta capacidade.

5.4.6.6. No que se refere à manutenção, a contratada deverá realizar manutenções preventivas mensais para evitar falhas no sistema, além de manutenção corretiva sempre que necessário, garantindo a continuidade da operação sem interrupções. Em caso de falha ou defeito em qualquer equipamento, a substituição deverá ocorrer de forma ágil, sem custos adicionais para o IPHAN.

#### **5.4.7. DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO PARA VIGILÂNCIA MONITORADA**

5.4.7.1. O monitoramento eletrônico das dependências do Escritório Técnico de Olinda deverá ser realizado pela Contratada durante 24hs (vinte e quatro horas) diárias, 7 dias da semana, inclusive nos feriados, ou seja, 24x7;

5.4.7.2. Para não interromper a execução dos serviços, a Contratada obrigará-se a manter reserva técnica em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados/treinados para atender as demandas em caso de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão;

5.4.7.3. Em caso de mudança de endereço dentro do mesmo município, o prazo para transferência dos equipamentos e o reinício dos serviços de monitoramento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, sem custo para a contratante;

5.4.7.4. Para registrar as operações (eventos) efetuadas pelos usuários do sistema de alarme, a Contratada (Central de monitoramento) deverá cadastrar com senhas individuais os servidores efetivos e demais colaboradores lotados no Escritório Técnico de Olinda, não sendo permitido o empréstimo de senhas a terceiros, caso ocorra, a responsabilidade pelos danos/prejuízos causados ao patrimônio será do titular da senha/unidade.

5.4.7.5. Quando solicitado, a Contratada deverá emitir relatório detalhado do sistema de alarme do local indicado, no qual deverá conter além da data, a hora e a identificação dos usuários, todos os eventos relacionados a disparos, operações de arme e desarme, falhas de conexão, falta de energia, etc.

5.4.7.6. Para o caso de disparos, a central de alarme deverá ter a capacidade de identificar através do sistema de endereçamento dos sensores, qual setor foi violado nas dependências do imóvel monitorado;

5.4.7.7. A central de monitoramento deverá também ter a capacidade de diferenciar os disparos reais dos disparos falsos do alarme. Somente após análise e confirmação de ocorrência real o operador deve acionar a segurança pública local (polícias civil ou militar) para verificação in loco do imóvel monitorado.

5.4.7.8. Confirmada pela polícia militar ou civil a violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contactar o servidor responsável pelo Escritório Técnico de Olinda, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.4.7.9. Para a solicitação de credenciamento ou descredenciamento de servidores (senhas), serviços de manutenção ou outros relativos ao sistema de alarme, o fiscal "in loco" deverá enviar e-mail a Contratada para conhecimento da demanda.

5.4.7.10. A Central de Monitoramento, operada à distância, deverá ser capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos no Escritório Técnico de Olinda e ser operada por profissionais qualificados;

5.4.7.11. Sempre que ocorrer o disparo do sistema, a qualquer dia e hora, deverá a CONTRATADA:

- Verificar pelo sistema de câmeras se houve violação constatada;
- Não havendo indícios (dano ou intrusão), religar o sistema;
- Havendo indícios (dano ou intrusão), deslocar seu apoio tático imediatamente ao local e permanecer na unidade até o restabelecimento da normalidade (conserto de portas, portões, entradas, janelas e/ou isolamento do local);

5.4.7.12. Todas as visitas e verificações internas deverão ser acompanhadas pelo responsável do Escritório Técnico de Olinda ou por pessoas por ele autorizadas;

5.4.7.13. Todas as despesas relativas a deslocamentos de técnicos, veículos e outros, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua responsabilidade, devendo computá-las na proposta.

5.4.7.14. Para atendimento de ocorrências no Escritório Técnico de Olinda, a CONTRATADA deverá possuir equipe de apoio equipada com veículos capazes de responder imediatamente à sinalização de ocorrência de arrombamento ou pânico;

5.4.7.15. A CONTRATADA deverá supervisionar constantemente a linha telefônica para constatar eventual falha de comunicação entre a Central de Alarme e a Central de Monitoramento;

5.4.7.16..A CONTRATADA apresentará relatório mensal, junto com a Nota Fiscal, devendo constar além das rotinas de manutenção, caso haja, demais ocorrências como as situações abaixo descritas:

- Acionamento de alarme;
- Interrupção de monitoramento por quebra de equipamento, manutenção, queda de energia, defeito na linha telefônica, ou outro motivo não citado;
- Qualquer fato que indique quebra de segurança, desligamento do sistema de monitoramento, desativação, entrada autorizada ou não fora de horário de funcionamento;

5.4.7.17. As imagens das câmeras de segurança deverão ficar armazenadas em DVRs por período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.4.7.18. O sistema deverá permitir o acesso remoto aos equipamentos e imagens em tempo real gravadas, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, toda a infraestrutura de comunicação necessárias tais como: link de acesso, banda larga, linha telefônica ou outra tecnologia disponível no mercado para a realização do serviço de monitoramento, não se utilizando a rede de dados da CONTRATANTE;

5.4.7.19.A solução de videomonitoramento a ser adotada deverá ser originalmente integrada, ou seja, com equipamentos compatíveis entre si e homologados para essa finalidade;

5.4.7.20. Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o gerenciamento e monitoramento de todo o sistema de CFTV, o qual deverá ter capacidade de receber alertas emitidos pelo DVR, tais como falhas de sinal de vídeo, erros de gravação, disco cheio, erro de disco, análise inteligente de vídeo, entre outros;

5.9.7.21.O DVR deverá permitir o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento por meio de rede local (LAN) segregada da rede lógica da CONTRATANTE e rede externa (WAN), conectada com a Internet, via servidor web integrado;

5.4.7.22. O acesso ao software de gerenciamento e monitoramento deverá ser concedido apenas a servidores autorizados;

5.4.7.23. O software de gerenciamento deverá permitir acesso via smartphone com sistema operacional IOS ou Android por meio de aplicativo próprio;

5.4.7.24. Após a implantação da solução, deverá ser fornecido treinamento para os servidores indicados sobre o funcionamento do sistema, em horário acordado pelas partes;

## **5.5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.5.1. Para fins de dimensionamento do serviço, a futura contratada deverá dispor minimamente deste sistema:

Item	Equipamentos/Materiais	Qtd/Posto	Modelo Sugerido
1	Central de Alarme Monitorada	1	Painel prot r1 active 32 jfl duo
2	Teclado para ativação e desativação do alarme	1	Teclado ent dados tec-300
3	Adesivos de identificação	6	Adesivos
4	Sirene para Central de Alarme	2	Sirene genno
5	Módulo GPRS/Antena para Centrais de Alarme	1	Modulo gprsmgp 04 jfl
6	Cabo UTP	410m	Cabo utp
7	Sensor de Alarme	8	Sensor ird 520
8	Eletroduto	50mt	Eletroduto 3/4
9	Condutele múltiplo 3/4	6	Caixa multipla tramontina
10	Chip de dados	1	Chip de dados
11	Aplicativo para monitoramento	1	Mobile security
12	Bateria	2	Bateria 12v
13	Canaleta 20x10	3	Canaleta 20x10
14	Sensor magnético sem fio	19	Sensor magnetico sem fio
15	Abraçadeiras	70	Abraçadeiras
16	Sensor externo	1	Sensor externo dse jfl
17	Gravador digital de vídeo	1	Dvr mhdx 1008 intelbras + hd 1tb
18	Câmera bullet	2	Câmera bullet positivo 20mt
19	Conversor para CFTV	1	Pvt power conversor vbp
20	Rack para armazenamento	1	Rack parede 3u
21	Conectores RJ45	15	Conector RJ45
22	Caixa de passagem	8	Caixa de passagem pvc
23	Filtro de linha	1	Filtro de linha 5 tomadas
24	Conector P4	6	Conector plug p4
25	Câmera dome	6	Câmera dome positivo 20mt

5.5.2. A central de alarme e demais dispositivos e acessórios do sistema deverão ter no mínimo as seguintes características técnicas:

- A central de alarme deverá possuir sistema de endereçamento de sensores, visando assim a identificação do setor violado nas dependências do imóvel, e assim a central de monitoramento da Contratada possa tomar as medidas que o caso requiera;
- b. As centrais de alarme deverão permitir o cadastramento de senhas individuais (normais e de coação), registrar e "comunicar" à central de monitoramento todas as operações de arme/desarme realizadas pelos usuários e gerar relatórios quando for o caso;
- A Central de monitoramento deverá ter a capacidade de registrar, gerenciar e acompanhar os eventos gerados pelas centrais de alarmes instaladas nas Unidades, como arme/desarme, disparos de sensores, falta de energia, falta de comunicação, etc.;
- A comunicação da central de alarme com a central de monitoramento deverá ser off line, devendo o operador do sistema trabalhar interligado com os órgãos de segurança dos municípios durante as 24hs (vinte e quatro) diárias de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;
- É obrigatório que a central de monitoramento e gerenciamento dos alarmes seja operada por pessoal especializado e atenda às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações da Contratada e do Contratante;
- Os sensores de presença deverão possuir no mínimo dois tipos de detecção, utilizar cruzamento de dados, não reagir a insetos ou a animais de pequeno porte, visando assim eliminar ou causar o mínimo de eventos (disparos) falsos;
- Os sensores magnéticos deverão ser instalados em portas e janelas das Unidades, quando for o caso;

- Bateria interna com capacidade de manter a central de alarme ativa por no mínimo 30 minutos, no caso de falta de energia;
- Instalação de disjuntor no quadro de energia do imóvel, exclusivo para a alimentação elétrica da central de alarme e demais componentes do sistema de vigilância eletrônica.

5.5.3. Em caso do acionamento do dispositivo de emergência (botão de pânico), a central de alarme deverá emitir sinal diferenciado para a central de monitoramento e não ativar as sirenes;

5.5.4. As despesas com as linhas telefônicas (fixa ou móvel, de no mínimo 3G) serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5.5. Tanto os números, quanto os nomes das operadoras de telefone fixo e móvel devem ser informados ao Contratante no prazo máximo de 48hs após a instalação do sistema de vigilância eletrônico do local indicado.

5.5.6. Antes e após a instalação, o técnico responsável deverá apresentar e conferir junto com fiscal os equipamentos e materiais a serem utilizados e ao final deverá indicar a localização dos mesmos (central alarme, sensores, etc.) e demonstrar como operar o sistema de vigilância eletrônica instalado.

## **5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.6.1. Quanto ao sistema de monitoramento:

5.6.2. Realizar os serviços de monitoramento 24x7, de segunda-feira a domingo, e de manutenção dos equipamentos e acessórios quando necessário, no Escritório Técnico de Olinda;

5.6.3. Instalar o sistema de alarme em conformidade com os termos do presente instrumento, observando os prazos estabelecidos.

5.6.4. Por ocasião da instalação do sistema e equipamentos, prestar orientação ao Fiscal Setorial e servidores cadastrados como usuários sobre os procedimentos e funcionalidade a serem realizados.

5.6.5. Os técnicos deverão realizar os serviços de manutenção dos equipamentos e acessórios no local onde os mesmos estejam instalados;

## **5.7. DA MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO**

5.7.1. A Lei 14.133/2021 em seu Art. 6º, Inciso XXVII define a Matriz de Risco como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A Comissão de Estudo Técnico Preliminar analisando o contexto da contratação não conseguiu evidenciar risco supervenientes que possam caracterizar uma cláusula contratual. Diante dessas circunstâncias será procedida a análise de risco inerente ao processo de contratação dos serviços de vigilância orgânica armada.

## **5.8. DA ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.8.1.. A Comissão Técnica de Estudos Preliminares apresenta a análise de riscos referente às fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, de acordo com Lei nº 14.133 /2021 e à Portaria Seges/ME nº 8.678/2021. Neste contexto, a análise de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações. A análise de risco foi inserida como artefato eletrônico definitivo da Gestão de Risco de forma independente no sitio eletrônico do compra (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-artefatos-web>).

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Promover a conscientização sobre a sustentabilidade ambiental a seus empregados que prestarão os serviços objetos deste Estudo Técnico Preliminar nos três primeiros meses de execução contratual, com vistas a redução de consumo de energia elétrica e de água, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2. Utilizar produtos biodegradáveis ou, quando indisponíveis no mercado, com componentes de menor toxicidade;

4.1.3. Descartar corretamente, dando a destinação legalmente apropriada, as embalagens e demais materiais utilizados;

4.1.4. Prevê a destinação adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/08/2008.

4.1.5. As soluções apresentam um baixo impacto ambiental e um elevado impacto social à medida que gera mais oportunidade de empregos formais, possibilita a inclusão social por meio de políticas pública afirmativas em relação as cotas sociais para pessoas afrodescendentes, mulheres vítimas de violência domésticas e de pessoas com necessidades especiais, além de propiciar o fomento ao desenvolvimento da cadeia de serviços no conjunto econômico do País. Posto assim, a escolha da modelagem da solução técnica tem sustentabilidade ambiental e social.

4.1.6. Visando mitigar a ocorrência de qualquer impacto ambiental na prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada exigir-se-á que a Contratada a siga e atenda, no que couber, as orientações de sustentabilidade ambiental previstas no “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª edição, julho 2022”, bem como os critérios e as práticas de sustentabilidade”, principalmente, nas ações relativas nas diretrizes abaixo apresentadas a seguir:

4.1.6.1. A Contratada dos serviços deverá promover a conscientização sobre a sustentabilidade ambiental mediante cursos de capacitação e de treinamento a seus empregados que prestarão os serviços objetos desta contratação nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água (conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003), observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.6.2.. Utilizar produtos biodegradáveis ou, quando indisponíveis no mercado, com componentes de menor toxicidade;

4.1.6.3.. Descartar corretamente, dando a destinação legalmente apropriada às embalagens e demais materiais utilizados.

4.1.6.4. Conduzir suas ações com observância aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, assegurando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

4.1.6.5. Adotar a prática sustentável da coleta seletiva com a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos demandantes da contratação para a correta destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, aplicando quando couber, a IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

### **4.3. Não será exigida GARANTIA para a contratação de Vigilância Monitorada.**

## **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00**.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Instalação de escritório**

4.9. Comissão de Estudos Técnicos Preliminar em observância às diretrizes do Acórdão TCU 1176/2021-Plenário e considerando os impactos no orçamento estimativo e na competitividade do certame licitatório não será exigido a declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local Recife/PE.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.2. A presente licitação é exclusiva para Microempresas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

#### 5.1.2. Para o serviço de Vigilância Monitorada para o Escritório Técnico de Olinda:

5.1.2.1. A Central de Monitoramento deverá funcionar à distância de modo a que a CONTRATADA mantenha o permanente tratamento das ocorrências, de forma que o sistema nunca fique inativo e permitirá o acompanhamento de todas as ocorrências e informações de seu estabelecimento, durante 24 horas, 7 dias por semana;

5.1.2.2. A empresa contratada deverá fazer a substituição total de todos os equipamentos que compõem a infraestrutura de segurança do IPHAN/ETO, empregando equipamentos novos e de primeiro uso.

5.1.2.3. O IPHAN/ETO deverá ter conexão de internet à cargo da empresa contratada;

5.1.2.4. Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais do ETO, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoramento registrar o evento, bem como em ocasiões específicas serem executados serviços de ronda;

5.1.2.5. O sistema deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas, 7 dias por semana, com supervisão e monitoramento pela CONTRATADA;

5.1.2.6. No caso de ocorrência de evento na área supervisionadas à distância, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada, através do Servidor expressamente autorizado;

5.1.2.6.1. O prazo de atendimento do chamado é imediato, devendo ser concluído em até 06 (seis) horas;

5.1.3. O sistema de tele alarme deverá incluir:

- Monitoramento do sistema 24 horas, 7 dias por semana;
- Interligação com os Centros de Monitoramento;
- Providências técnicas (autodiagnóstico do sistema);
- Atendimento técnico por defeito;

- Treinamento dos usuários (na instalação);
- Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Apoio e orientação constante aos usuários.

5.1.3.1. O sistema deverá ter um Módulo de Armazenamento de Vídeo, com software específico, que comandará o funcionamento de câmeras com gravação de imagens em alta resolução;

5.1.3.2. As instalações deverão respeitar rigorosamente e de forma cumulativa as normas técnicas brasileiras, as orientações dos fabricantes, a segurança e o cuidado estético.

5.1.3.3. Caso o sistema de monitoramento reste inoperante, a CONTRATADA deslocará no prazo de 4 (quatro) horas, 1 (um) vigilante (CBO 5173-30) extra por turno, nos termos descritos neste Estudo Técnico Preliminar para serviço de vigilância orgânica, ficando responsável pelas custas do serviço, até que seja normalizada a prestação de serviço de monitoramento.

5.1.3.4. Considera-se inoperante, quando 50% ou mais do total de câmeras contratadas estiverem indisponíveis.

5.1.3.5. A instalação de todos os equipamentos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3.6. O custo para a instalação do sistema fica a cargo da CONTRATADA.

#### 5.1.4. CENTRAL REMOTA

5.1.4.1. A Central Remota deverá informar imediatamente à Central de Monitoramento, via linha telefônica (e módulo de comunicação via GPRS quando rompida a linha telefônica), todas as ocorrências detectadas pelos sensores infravermelhos, acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor abertos (fiação dos sensores rompida), sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da CONTRATANTE;

5.1.4.2. A Central Remota deverá estar apta para receber vários modelos de sensores:

- Sensores infravermelhos passivos – detectam calor e movimento em locais fechados;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia – detectam, além de calor, a presença de massa, sendo indicados para áreas com incidência de insetos e corrente de ar;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia com antimascaramento – a forma de detecção é a mesma dos sensores duais, porém identificam se são mascarados (cobertos) e geram um disparo;
- Sensores de vibração/impacto: detectam tentativa de rompimento de paredes, piso e teto de cofres por instrumentos de perfuração ou impacto.

5.1.4.3. O sistema ainda deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que acompanhará o fechamento da Unidade;

5.1.4.4. Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a CONTRATADA poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando; mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota;

5.1.4.5. A CONTRATADA deverá realizar testes periodicamente, em intervalo não superior a 60 dias, visando verificar a integridade do sistema implantado, assim como, será responsável por toda manutenção corretiva do sistema, decorrente da interrupção do monitoramento ou do funcionamento do sistema em função de falhas de equipamentos, periféricos ou na infraestrutura.

5.1.4.6. A instalação de todos os equipamentos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4.7. O custo para a instalação do sistema fica a cargo da CONTRATADA.

#### 5.1.5. MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1.5.1. Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança e monitoramento deverão ser prestados de forma a manter a máxima disponibilidade e confiabilidade dos mesmos bem como corrigir panes e mau funcionamento sempre que necessário.

5.1.5.2. Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar de mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez.

5.1.5.3. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada 04 (quatro) meses, em datas a serem agendadas previamente entre a CONTRATADA e o IPHAN.

5.1.5.4. Nas visitas preventivas deverá ser feito a verificação de todo o sistema de segurança (alarme e sistema de CFTV), com foco no diagnóstico e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema.

5.1.5.5. Nos serviços de manutenção corretiva do sistema, a CONTRATADA deverá prover a devida mão de obra especializada para o correto diagnóstico, bem como executar a substituição de componentes e peças de modo a restabelecer o funcionamento do sistema;

5.1.5.6. Todas as manutenções corretivas e preventivas, que ensejarem troca de material, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.1.5.7. Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, a desinstalação e reinstalação dos equipamentos deverá ser feita sem custos para a CONTRATANTE.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

##### **Escritório Técnico de Olinda:**

Rua do Amparo, 59, Amparo, Olinda-PE

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1.. O monitoramento eletrônico das dependências do Escritório Técnico de Olinda deverá ser realizado pela Contratada durante 24hs (vinte e quatro horas) diárias, 7 dias da semana, inclusive nos feriados, ou seja, 24x7;

5.3.1.2. Para não interromper a execução dos serviços, a Contratada obrigará-se a manter reserva técnica em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados/treinados para atender as demandas em caso de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão;

5.3.1.3. Em caso de mudança de endereço dentro do mesmo município, o prazo para transferência dos equipamentos e o reinício dos serviços de monitoramento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, sem custo para a contratante;

5.3.1.4. Para registrar as operações (eventos) efetuadas pelos usuários do sistema de alarme, a Contratada (Central de monitoramento) deverá cadastrar com senhas individuais os servidores efetivos e demais colaboradores lotados no Escritório Técnico de Olinda, não sendo permitido o empréstimo de senhas a terceiros, caso ocorra, a responsabilidade pelos danos/prejuízos causados ao patrimônio será do titular da senha/unidade.

5.3.1.5. Quando solicitado, a Contratada deverá emitir relatório detalhado do sistema de alarme do local indicado, no qual deverá conter além da data, a hora e a identificação dos usuários, todos os eventos relacionados a disparos, operações de arme e desarme, falhas de conexão, falta de energia, etc.

5.3.1.6. Para o caso de disparos, a central de alarme deverá ter a capacidade de identificar através do sistema de endereçamento dos sensores, qual setor foi violado nas dependências do imóvel monitorado;

5.3.1.7. A central de monitoramento deverá também ter a capacidade de diferenciar os disparos reais dos disparos falsos do alarme. Somente após análise e confirmação de ocorrência real o operador deve acionar a segurança pública local (polícias civil ou militar) para verificação in loco do imóvel monitorado.

5.3.1.8. Confirmada pela polícia militar ou civil a violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contactar o servidor responsável pelo Escritório Técnico de Olinda, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

5.3.1.9. Para a solicitação de credenciamento ou descredenciamento de servidores (senhas), serviços de manutenção ou outros relativos ao sistema de alarme, o fiscal "in loco" deverá enviar e-mail a Contratada para conhecimento da demanda.

5.3.1.10. A Central de Monitoramento, operada à distância, deverá ser capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos no Escritório Técnico de Olinda e ser operada por profissionais qualificados;

5.3.1.11. Sempre que ocorrer o disparo do sistema, a qualquer dia e hora, deverá a CONTRATADA:

- Verificar pelo sistema de câmeras se houve violação constatada;
- Não havendo indícios (dano ou intrusão), religar o sistema;
- Havendo indícios (dano ou intrusão), deslocar seu apoio tático imediatamente ao local e permanecer na unidade até o restabelecimento da normalidade (conserto de portas, portões, entradas, janelas e/ou isolamento do local);

5.3.1.12. Todas as visitas e verificações internas deverão ser acompanhadas pelo responsável do Escritório Técnico de Olinda ou por pessoas por ele autorizadas;

5.3.1.13. Todas as despesas relativas a deslocamentos de técnicos, veículos e outros, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua responsabilidade, devendo computá-las na proposta.

5.3.1.14. Para atendimento de ocorrências no Escritório Técnico de Olinda, a CONTRATADA deverá possuir equipe de apoio equipada com veículos capazes de responder imediatamente à sinalização de ocorrência de arrombamento ou pânico;

5.3.1.15. A CONTRATADA deverá supervisionar constantemente a linha telefônica para constatar eventual falha de comunicação entre a Central de Alarme e a Central de Monitoramento;

5.3.1.16. A CONTRATADA apresentará relatório mensal, junto com a Nota Fiscal, devendo constar além das rotinas de manutenção, caso haja, demais ocorrências como as situações abaixo descritas:

- Acionamento de alarme;
- Interrupção de monitoramento por quebra de equipamento, manutenção, queda de energia, defeito na linha telefônica, ou outro motivo não citado;
- Qualquer fato que indique quebra de segurança, desligamento do sistema de monitoramento, desativação, entrada autorizada ou não fora de horário de funcionamento;

5.3.1.18. As imagens das câmeras de segurança deverão ficar armazenadas em DVRs por período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.3.1.19. O sistema deverá permitir o acesso remoto aos equipamentos e imagens em tempo real gravadas, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, toda a infraestrutura de comunicação necessárias tais como: link de acesso, banda larga, linha telefônica ou outra tecnologia disponível no mercado para a realização do serviço de monitoramento, não se utilizando a rede de dados da CONTRATANTE;

5.3.1.20. A solução de videomonitoramento a ser adotada deverá ser originalmente integrada, ou seja, com equipamentos compatíveis entre si e homologados para essa finalidade;

5.3.1.21. Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o gerenciamento e monitoramento de todo o sistema de CFTV, o qual deverá ter capacidade de receber alertas emitidos pelo DVR, tais como falhas de sinal de vídeo, erros de gravação, disco cheio, erro de disco, análise inteligente de vídeo, entre outros;

5.3.1.22. O DVR deverá permitir o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento por meio de rede local (LAN) segregada da rede lógica da CONTRATANTE e rede externa (WAN), conectada com a Internet, via servidor web integrado;

5.3.1.23. O acesso ao software de gerenciamento e monitoramento deverá ser concedido apenas a servidores autorizados;

5.3.1.24. O software de gerenciamento deverá permitir acesso via smartphone com sistema operacional IOS ou Android por meio de aplicativo próprio;

5.3.1.25. Após a implantação da solução, deverá ser fornecido treinamento para os servidores indicados sobre o funcionamento do sistema, em horário acordado pelas partes;

## **Materiais a serem disponibilizados**

### **5.4.. DA CENTRAL MONITORADA**

5.4.1. Para fins de dimensionamento do serviço, a futura contratada deverá dispor minimamente deste sistema:

<b>Item</b>	<b>Equipamentos/Materiais</b>	<b>Qtd/Posto</b>	<b>Modelo Sugerido</b>
1	Central de Alarme Monitorada	1	Painel prot r1 active 32 jfl duo
2	Teclado para ativação e desativação do alarme	1	Teclado ent dados tec-300
3	Adesivos de identificação	6	Adesivos
4	Sirene para Central de Alarme	2	Sirene genno
5	Módulo GPRS/Antena para Centrais de Alarme	1	Modulo gprsmgp 04 jfl
6	Cabo UTP	410m	Cabo utp
7	Sensor de Alarme	8	Sensor ird 520
8	Eletroduto	50mt	Eletroduto 3/4
9	Condutele múltiplo 3/4	6	Caixa multipla tramontina
10	Chip de dados	1	Chip de dados
11	Aplicativo para monitoramento	1	Mobile security
12	Bateria	2	Bateria 12v
13	Canaleta 20x10	3	Canaleta 20x10
14	Sensor magnético sem fio	19	Sensor magnetico sem fio
15	Abraçadeiras	70	Abraçadeiras
16	Sensor externo	1	Sensor externo dse jfl
17	Gravador digital de vídeo	1	Dvr mhdx 1008 intelbras + hd 1tb
18	Câmera bullet	2	Câmera bullet positivo 20mt
19	Conversor para CFTV	1	Pvt power conversor vbp
20	Rack para armazenamento	1	Rack parede 3u
21	Conectores RJ45	15	Conector RJ45
22	Caixa de passagem	8	Caixa de passagem pvc
23	Filtro de linha	1	Filtro de linha 5 tomadas
24	Conector P4	6	Conector plug p4
25	Câmera dome	6	Câmera dome positivo 20mt

5.4.2. A central de alarme e demais dispositivos e acessórios do sistema deverão ter no mínimo as seguintes características técnicas:

- A central de alarme deverá possuir sistema de endereçamento de sensores, visando assim a identificação do setor violado nas dependências do imóvel, e assim a central de monitoramento da Contratada possa tomar as medidas que o caso requeira;
- b. As centrais de alarme deverão permitir o cadastramento de senhas individuais (normais e de coação), registrar e "comunicar" à central de monitoramento todas as operações de arme/desarme realizadas pelos usuários e gerar relatórios quando for o caso;
- A Central de monitoramento deverá ter a capacidade de registrar, gerenciar e acompanhar os eventos gerados pelas centrais de alarmes instaladas nas Unidades, como arme/desarme, disparos de sensores, falta de energia, falta de comunicação, etc.;
- A comunicação da central de alarme com a central de monitoramento deverá ser off line, devendo o operador do sistema trabalhar interligado com os órgãos de segurança dos municípios durante as 24hs (vinte e quatro) diárias de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;
- É obrigatório que a central de monitoramento e gerenciamento dos alarmes seja operada por pessoal especializado e atenda às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações da Contratada e do Contratante;
- Os sensores de presença deverão possuir no mínimo dois tipos de detecção, utilizar cruzamento de dados, não reagir a insetos ou a animais de pequeno porte, visando assim eliminar ou causar o mínimo de eventos (disparos) falsos;
- Os sensores magnéticos deverão ser instalados em portas e janelas das Unidades, quando for o caso;
- Bateria interna com capacidade de manter a central de alarme ativa por no mínimo 30 minutos, no caso de falta de energia;
- Instalação de disjuntor no quadro de energia do imóvel, exclusivo para a alimentação elétrica da central de alarme e demais componentes do sistema de vigilância eletrônica.

5.4.3. Em caso do acionamento do dispositivo de emergência (botão de pânico), a central de alarme deverá emitir sinal diferenciado para a central de monitoramento e não ativar as sirenes;

5.4.4. As despesas com as linhas telefônicas (fixa ou móvel, de no mínimo 3G) serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.4.5. Tanto os números, quanto os nomes das operadoras de telefone fixo e móvel devem ser informados ao Contratante no prazo máximo de 48hs após a instalação do sistema de vigilância eletrônico do local indicado.

5.4.6. Antes e após a instalação, o técnico responsável deverá apresentar e conferir junto com fiscal os equipamentos e materiais a serem utilizados e ao final deverá indicar a localização dos mesmos (central alarme, sensores, etc.) e demonstrar como operar o sistema de vigilância eletrônica instalado.

## **5.5. Todos os equipamentos deverão atender as especificações mínimas abaixo:**

5.5.1. Os equipamentos e sistemas utilizados na prestação do serviço de vigilância monitorada deverão ser fornecidos em regime de comodato, em perfeito estado de funcionamento, com tecnologia atualizada, compatível com os padrões técnicos de mercado e devidamente instalados pela contratada.

5.5.2. Deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

5.5.3. – Câmeras de monitoramento

- Resolução mínima de Full HD (1920x1080);
- Visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros;
- Ângulo de visão horizontal mínimo de 90°;
- Proteção contra intempéries e poeira, com grau de proteção IP66 ou superior, quando expostas ao tempo;
- Recurso de compensação de luz (WDR) para ambientes com alto contraste.

5.5.4. – Sistema de gravação (DVR/NVR)

- Equipamento compatível com as câmeras fornecidas;
- Capacidade de gravação contínua de pelo menos 30 dias, com armazenamento local em disco rígido (mínimo 2TB);
- Interface de busca por data, hora e tipo de evento;
- Possibilidade de exportação de imagens via pendrive ou rede.

#### 5.4.5. – Fonte de energia

- Nobreak com autonomia mínima de 4 (quatro) horas para os sistemas de gravação e visualização;
- Cabeamento elétrico compatível com a norma ABNT NBR 5410, devidamente fixado e protegido.

#### 5.4.6.– Cabeamento e infraestrutura

- Cabeamento estruturado com identificação dos pontos e dos equipamentos conectados;
- Proteção mecânica (canaletas ou eletrodutos), quando exposto ao tráfego de pessoas;
- Organização e acabamento adequados aos padrões técnicos e estéticos do imóvel público.

#### 5.4.7. – Central de monitoramento remota

- Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com equipe treinada;
- Registro de todas as ocorrências, com emissão de relatórios mensais à Contratante;
- Plano de resposta em caso de eventos suspeitos, previamente aprovado pela fiscalização contratual.

#### 5.4.8. – Acesso remoto

- Disponibilização de software ou aplicativo multiplataforma (web, Android e iOS), com acesso seguro, individualizado e em tempo real às câmeras e gravações;
- Possibilidade de geração de alertas, notificações e exportação de evidências.

#### 5.4.9. – Sinalização

- Instalação de, no mínimo, duas placas de advertência por unidade monitorada, confeccionadas em material resistente e em locais visíveis, com a inscrição:
- “Estes ambientes estão sob vigilância eletrônica 24h – IPHAN/PE”.

#### 5.4.10. – Manutenção e suporte

- A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo substituição imediata em caso de falhas, sem ônus adicional para a Administração;
- Qualquer substituição deverá ser precedida de comunicação à fiscalização e acompanhada de registro técnico.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes foi apresentada no item anterior.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. Não haverá solicitação de garantia contratual.

### **Equipamentos previstos para o item 1, do Grupo 2:**

5.6.1 Todos os equipamentos previstos como fornecimento em comodato deverão ser trocados sempre que deixarem produzirem mal funcionamento.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção:

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período final do período de faturamento.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Repactuação**

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais entregues durante a Sessão do Pregão Eletrônico.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0.01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa compensatória para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea “c” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea “b” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Multa compensatória para infração descrita acima na alínea “d” de 0,50% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea “a” de 0,50% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7.1. No caso de contratos continuados, com entrega de parcelas do objeto em periodicidade mensal, os percentuais de multa das alíneas “a” e “b” serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Apresentar a autorização ou revisão de funcionamento da empresa, expedido pela Polícia Federal, conforme estabelece o Art. 4º, da Lei 14.967/2024.

9.13. Apresentar Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme legislação vigente.

9.14. Apresentar a licença sanitária, se for o caso, para o funcionamento da empresa no Estado do Pernambuco em nome da licitante e em plena validade.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo definir percentual, limitado a 10% do valor total estimado da contratação.**

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 9.554,50** (Nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 343005;
- II) Fonte de recursos: 01000
- III) Programa de trabalho: 226045;
- IV) Elemento de despesa: 339037; e
- V) Plano interno: C20004IP019.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Recife, 29 de setembro de 2025.

---

**Alexsandro Guergolet**

Equipe de Planejamento

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não se aplica a este Termo de Referência.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXSANDRO GUERGOLET**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 16:22:07.